PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 022/99

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 23/03
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 033/92 de 27/03/92 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei nº 033/92 de 27 de março de 1.992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de março de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade, reparar erro praticado em administração anterior, onde o Município vendeu o imóvel em questão e, por um lapso, outorgou escritura com cláusula de reversão, muito embora o adquirente tenha pago o total do preço.

Ora, a cláusula de reversão tem lugar quando o imóvel é fruto de doação, e se não cumpridas as cláusulas desta, será revertido, porém, no caso em tela, tendo o adquirente pago o preço, tal prática implicaria no locupletamento ilícito e sem causa por parte do Município.

Face ao exposto, contamos com o voto favorável do Senhores Vereadores, a esta propositura, por ser de justiça.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal